

CONTRATO Nº 111/2013
CONVITE N.º 013/2013

Que entre si celebram o **Município de Pato Bragado, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.120.868/0001-86, com sede na Avenida Willy Barth, 943, Município de Pato Bragado – PR, neste ato representada pelo Sócio Gerente, Senhor Maicon Fernando de Oliveira, portador do CPF nº 059.672.779-86, doravante denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de aquisição de produtos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de diversos e equipamentos de informática para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Pato Bragado – PR, conforme relação anexa ao contrato.

- a) Para os equipamentos ora adquiridos, a Contratada oferece garantia mínima de 01 (um) ano, como também assistência técnica durante o período da garantia, sem custo adicional ao preço ora contratado.
- b) A entrega dos produtos pela(s) licitante(s) vencedora(s) deverá ser feita em até 10 (dez) dias, após o pedido do Departamento de Informática, sendo que os mesmos deverão ser entregues, montados, configurados e instalados aonde se fizer necessário;

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Convite nº 013/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor Global a ser praticado neste Contrato será até R\$ 38.801,71 (trinta e oito mil oitocentos e um reais e setenta e um centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos equipamentos junto ao Departamento de Informática desta Municipalidade, condicionados ao termo de Recebimento dos mesmos;

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

- BANCO SICREDI, AGENCIA Nº 715, C/CORRENTE Nº 2920-3.

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.35.698 – Equipamento de Processamento de dados – Fonte 505

02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

0412310502.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

4.4.90.52.35.932 – Equipamento de Processamento de dados – Fonte 505

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123611150.2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.35.1488 – Equipamento de Processamento de dados – Fonte 107

123651150.2.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.52.35.1791 – Equipamento de Processamento de dados – Fonte 505

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113001.026 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.35.2232 – Equipamento de Processamento de dados – Fonte 505

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

2060616002.054 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.35.3876 – Equipamento de Processamento de dados – Fonte 505

Cláusula quinta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

Cláusula sexta – Da Rescisão

Pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, pelos motivos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93, conforme o caso. O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado, nos serviços contratados.

Cláusula sétima - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula oitava - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em 09 de maio de 2013.

MUNICIPIO PATO BRAGADO
Arnildo Rieger - CONTRATANTE

VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Maicon Fernando de Oliveira - CONTRATADA

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	5	Computador : Placa mãe Gigabyte lga1155; Proc. Intel Core i3 3220 3,3GHz; Memória Memowise 4GB ddr3 1333MHz; HD Wester Digital Sata III 500Gb; Gravador DVDRW; Kit com Gabinete ATX, Teclado e Mouse USB, Caixas de Som.	1.404,94	7.024,70
2	1	Computador : Placa mãe gigabyte Lga 1155; Processador Intel Core i5 3330 3.0 GHz 6mb lga1155; 8Gb de Memória Memowise (2x4gb) DDR3 1333MHz; HD Wester Digital satã III 500gb; Gravador DVDRW; VGA PCI-e nVidia GT640 2Gb 128 Bits; Kit com Gabinete ATX, Teclado e Mouse USB, Caixas de Som.	2.135,87	2.135,87
3	5	Monitor PHILIPS : LED 18.5 Polegadas, resolução mínima 1366x768pixel, Brilho mínimo de 250cd/m², tempo de resposta 5ms, Conexões, DVI-D e VGA.	491,50	2.457,50
4	1	Monitor PHILIPS : LED 21.5 Polegadas, resolução de 1920x1080 60Hz, Tempo de Resposta 5ms, Conexões DVI-D e VGA, Brilho mínimo de 250cd/m², Taxa de Contraste dinâmico de 10.000.000:1	664,10	664,10
5	1	Impressora laser ML-2165 SAMSUNG Mono : Até 20 ppm em A4 (21 ppm em Carta); Saída efetiva de até 1200 x 1200 dpi; Bandeja padrão para 150 folhas A4 / A5 / Carta / Executivo / Folio / Ofício / ISO B5 / JIS B5 / Envelope (Monarch, Com10, DL, C5) / Personalizado (76 x 127 mm ~ 216 x 356 mm / 3.0" x 5.0" ~ 8.5" x 14"); Processador 300 MHz; Interface USB 2.0 de alta velocidade / Sem fio 802.11b/g/n.	496,05	496,05
6	1	Notebook SAMSUNG 550P5C-AD1 : Processador 3ª geração do Processador Intel® Core™ i7 3630QM com 2.40 GHz, 6 MB L3 Cache; Tela 15.6" LED HD 16:9 antirreflexiva; 8GB de Memória DDR3; 1TB de HD; Chipset Intel® HM76; Placa Gráfica NMDIA GeForce GT 630M Graphics	4.056,72	4.056,72

		<p>com Memória Gráfica 2GB DDR3 (Memória Dedicada); Áudio HD; Câmera Integrada de 1.3 megapixel HD; ODD BluRay Reader (S-ATA) / Super Multi Dual Layer Gravação; Placa de Rede Gigabit (10/100/1000) LAN; Placa de Rede Wireless Intel 802.11abg/n 2x2; <u>Bluetooth Bluetooth 4.0;</u> <u>VGA, HDMI;</u> Saída para Fone-de-Ouvido; Entrada para Microfone; Microfone Integrado; Portas USB "2 x USBs 3.0, 2 x USBs 2.0" ; Leitor de Cartões Multimídia 4-in-1 (SD, SDHC, SDXC, MMC); RJ45 (LAN); Teclado Português-BR ABNT2 com Teclado Numérico Integrado; Touch Pad com suporte à função multi-toques; Alimentação de Energia com fonte adaptadora 90 Watts.</p>		
7	17	<p>Computadores : Placa mãe Gigabyte LGA 1155; Processador Intel Celeron Dual Core D3300 LGA 1155; Memória Memowise 2GB DDR3 1333MHz; HD Western Digital Sata 500Gb; Gravador DVDR; Kit com Gabinete ATX, Teclado e Mouse USB, Caixas de Som.</p>	857,42	14.576,14
8	12	<p>Monitor PHILIPS : LED 18.5 Polegadas, resolução mínima 1366x768pixel, Brilho mínimo de 250cd/m², tempo de resposta 5ms, Conexões, DVI-D e VGA.</p>	397,54	4.770,48
9	01	<p>Impressora Epson FX-890 : Número de agulhas: 9 agulhas Quantidade de colunas: 80 colunas IMPRESSÃO - Velocidade de impressão HighSpeed-Draft: 10 cpi: 566 Caracteres/s, 12 cpi: 680 Caracteres/s - Draft: 10 cpi: 419 Caracteres/s, NLQ: 10 cpi: 104 Caracteres/s, 12 cpi: 125 Caracteres/s - Cópias : 6 mais um original; Tabelas de caracteres PC437, PC708, PC720, PC850, PC858, PC864, ISO-8859-15, Roman 8. CONECTIVIDADE Ligações USB 2.0 Tipo B, Bidireccional paralela, Interface Ethernet (100 Base-TX/10 Base-T) (opcional), Interface Tipo B, Paralela.</p>	2.620,15	2.620,15

